CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

CÓPIA

Rio.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 101,DE 24 DE NOVEMBRO DE 1950-

Concede uma pensão e abre um crédito especial.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' concedida á viuva do ex-funcionario municipal JOÃO MACHADO LEANDRO,dona MARIA JESUS LEANDRO,a pensão anual de CR$3.000,00 (Três mil cruzeiros),pelo tempo que tiver de prover a subsistencia de filhos menores e desde que durante êsse tempo se conserve em estado de viuvês.

Artº 2º-A pensão de que trata o artigo anterior é concedida a contar de 1º de Dezembro do corrente ano,devendo ser paga mensalmente.

Artº 3º-Para atender,nêste exercicio,a despesa decorrente,é aberto o crédito especial de cr$250,oo (duzentos e cincoenta cruzeiros),que correrá á conta da provavel maior arrecadação do vigente exercicio.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,24 DE NOVEMBRO DE 1950

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 25 / 7 /1955

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.